

## RESOLUÇÃO Nº 121/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2018, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando o Decreto Federal n.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº.8080/1990.

Considerando a Portaria GM/MS n.1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.204/GM de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Considerando a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Divino São Lourenço, 08 de Maio de 2018, que aprova a proposta para descentralização dos recursos das Unidades Próprias Municipais.

Considerando o Ofício OF-153/2018-SMSJM, de 14 de Maio de 2018, do Secretário Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro, que se dispõe a assumir o Comando Único dos serviços de Média e Alta complexidade já realizados pelo município.

Considerando o Ofício SMS/DSL Nº 036/2018, de 10 de Maio de 2018, do Secretário Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço, que solicita apreciação para adesão do Comando Único.

Considerando a Nota Técnica Simplificada da Coordenação Estadual da PPI (Programação de Pactuação Integrada) em 20/03/2018.


### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a Resolução n.024/2018 – CIR SUL, que aprova a Declaração de Comando Único – DCU da Rede Própria Municipal do município de **Divino de São Lourenço - ES**, com recursos financeiros a serem municipalizados no valor de R\$ 161.481,76 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) referente ao limite ambulatorial para os serviços próprios municipais/ano do grupo de MAC e R\$ 137.975,46 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) de reservas técnicas já municipalizadas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de junho de 2018.

  
Fabiano Marily  
Subsecretário de Assistência  
em Saúde/SESA  
Nº Funcional: 2999807

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde